



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergini, S/Nº, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES
Pabx.: 724-1201 - Fax.: 724-1294 - C.G.C. 27.744.176/0001-04
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 358 DE 04 DE AGOSTO DE 1999.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, COMO CONTRAPARTIDA AO INCENTIVO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

Faço saber que Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros para a conta específica do Fundo Estadual de Saúde, destinados ao incentivo à Assistência Farmacêutica Básica do município.

Parágrafo Único- O valor a ser repassado será equivalente a R\$ 0,50 (cinquenta centavos), por habitante/ano, em conformidade com as Portaria nº 176 e 756 do Ministério da Saúde.

Art. 2º- Os recursos de que trata o artigo anterior, serão provenientes de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, em 04 de agosto de 1999.


JOSÉ CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, S/Nº, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES
Pabx.: 724-1201 - Fax.: 724-1294 - C.G.C. 27.744.176-0001-04
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

Registrada na SEMAD
da P.M.M. Em,
04/08/99.

A presente Lei foi publicada
nesta data. Em, 04/08/99.


Secretário da SEMAD.

Davi Loredó Felipe
Secretário da SEMAD

